



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Processo Licitatório nº 07/2026  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DISPOSITIVOS RELACIONADOS CONSTANTES NA LEI ORGÂNICA.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objeto a análise técnica especializada, apresentação de sugestões e elaboração de minutas de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, especificamente quanto aos dispositivos diretamente relacionados ao funcionamento, organização, competências e procedimentos do Poder Legislativo Municipal.

A necessidade da contratação decorre do fato de que tanto o Regimento Interno quanto a Lei Orgânica Municipal constituem os principais instrumentos normativos de organização, funcionamento e exercício das atribuições institucionais da Câmara de Vereadores, sendo imprescindível que tais diplomas estejam atualizados, coerentes entre si, compatíveis com a Constituição Federal, com a Constituição Estadual e com a legislação infraconstitucional vigente, bem como alinhados à jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

Verifica-se que diversos dispositivos atualmente em vigor foram elaborados em contexto normativo distinto, carecendo de adequação técnica, atualização terminológica, correção de inconsistências internas, eliminação de lacunas normativas e modernização procedimental, especialmente no que se refere a processos legislativos, comissões, sessões legislativas, prerrogativas parlamentares, controle interno, transparência e conformidade com princípios constitucionais da administração pública.

A contratação de serviço técnico especializado mostra-se necessária em razão da complexidade jurídica da matéria, que exige conhecimento aprofundado em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Legislativo e Técnica Legislativa, bem como experiência específica na elaboração e revisão de normas estruturantes do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de atividade que extrapola as rotinas administrativas ordinárias, demandando análise jurídica qualificada, abordagem comparada com boas práticas legislativas e rigor técnico na formulação das minutas normativas.

Ressalte-se, ainda, que a revisão criteriosa desses instrumentos normativos contribui diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, a segurança jurídica dos atos legislativos, a prevenção de



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

questionamentos judiciais, a redução de riscos de inconstitucionalidades e a melhoria da eficiência, transparência e regularidade do processo legislativo, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e conveniente, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e institucional, com vistas a assegurar que o Poder Legislativo Municipal disponha de instrumentos normativos atualizados, consistentes e juridicamente seguros para o pleno exercício de suas funções constitucionais.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação, tem sua fundamentação legal no artigo 74, inciso III, alínea “c” da lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Análise e apresentação de sugestões e minutas de revisão e atualização do **Regimento Interno** da Câmara de Vereadores e **Lei Orgânica do Município** (especificamente quanto aos dispositivos relacionados diretamente ao PODER LEGISLATIVO).

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do profissional para a execução dos serviços fundamenta-se na notória especialização, elevada qualificação técnica e ampla experiência prática na área de Direito Legislativo e Direito Público Municipal.

O profissional é advogado regularmente inscrito e atua como Procurador Legislativo de carreira desde 2012, o que evidencia conhecimento técnico aprofundado e experiência direta na estrutura, funcionamento e dinâmica do Poder Legislativo Municipal.

Possui mais de 20 anos de atuação como Consultor Jurídico de Câmaras de Vereadores, com histórico consolidado na elaboração, revisão e interpretação de normas regimentais, leis orgânicas municipais, atos normativos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

internos e procedimentos legislativos, circunstância que demonstra domínio técnico específico e aderência direta ao objeto da contratação.

O contratado é pós-graduado em Direito Público Municipal e em Direito Processual Civil, com formação acadêmica alinhada às exigências do serviço a ser prestado, além de possuir trajetória reconhecida na docência universitária por mais de 15 anos, lecionando em cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Pós-Graduação, o que reforça sua capacidade técnica, didática e metodológica para análise normativa complexa e produção legislativa qualificada.

Atua ainda como palestrante em temas relacionados ao Parlamento Municipal, com foco em Direito Legislativo, Processo Legislativo e Direito Público, sendo idealizador e professor de programas de formação e capacitação voltados à assessoria jurídica e legislativa, incluindo cursos avançados e programas de mentoria direcionados a

Diante desse conjunto de qualificações acadêmicas, experiência profissional, atuação institucional, produção intelectual e reconhecimento pelos pares, resta caracterizada a notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo evidente que o trabalho a ser desenvolvido possui natureza singular e demanda expertise técnica específica, inviabilizando a competição objetiva entre profissionais.

Assim, a escolha do profissional mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e institucional, revelando-se a mais adequada para assegurar a qualidade, segurança jurídica, coerência normativa e atualização constitucional dos instrumentos normativos fundamentais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**FORNECEDOR: VIEIRA & BERNEGOZZI - ADVOCACIA E CONSULTORIA**

**CNPJ: 07.298.459/0001-62**

**VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

## **DO PREÇO**

O preço do serviço é extremamente vantajoso para o erário, é compatível com os praticados no mercado como é possível de comprovar com contratações semelhantes de outras Câmaras Municipais, relacionados no DFD anexo a este processo.

| Item | Produto                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unit.   | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|---------------|
| 1    | REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DISPOSITIVOS | Unid    | 1          | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

---

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações:

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO**

Elemento da Despesa: 3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

São José do Cedro, 05 de março de 2026

**JULIO CESAR RUBIN**

Presidente da Câmara de Vereadores

**ALINE INÊS ETGES**

Agente de Contratação

---

**Parecer da Assessoria Jurídica:**

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, APROVAMOS a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

**ELAINE SCHOFFEN**

Assessora Jurídica do Legislativo  
OAB SC 55296